



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026 DE 08 DE MAIO DE 2026, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

**I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 026, de 08 de maio de 2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Institui o Programa Municipal ‘Mais Leite’, de incentivo à pecuária leiteira e fortalecimento da agricultura familiar no Município de Deodápolis, e dá outras providências”.

A proposição legislativa visa instituir política pública municipal voltada ao fortalecimento da cadeia produtiva leiteira, incentivo à agricultura familiar e desenvolvimento econômico rural, mediante a possibilidade de concessão de incentivos técnicos, produtivos, estruturais e financeiros aos produtores rurais, associações, cooperativas e demais beneficiários vinculados ao setor leiteiro.

Conforme exposto na justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, o Programa “Mais Leite” busca ampliar a produtividade rural, incentivar a modernização da atividade leiteira, fortalecer as comunidades rurais e fomentar a geração de renda no Município de Deodápolis/MS.

Compete a esta Comissão Permanente analisar a matéria sob o aspecto financeiro e orçamentário, especialmente quanto à adequação da proposição às normas de responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e viabilidade financeira da política pública proposta.

**II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

A análise da proposição deve observar os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/64 e das normas orçamentárias vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Inicialmente, verifica-se que o projeto possui relevante interesse econômico e social, especialmente por incentivar a agricultura familiar, fomentar a produção leiteira e fortalecer a economia rural do Município.

A proposta prevê mecanismos de incentivo relacionados à assistência técnica, fornecimento de insumos, cessão de equipamentos, capacitação de produtores, apoio estrutural, incentivo produtivo e formalização de parcerias institucionais, buscando estimular o desenvolvimento sustentável da cadeia leiteira local.

Sob o ponto de vista financeiro, observa-se que o próprio texto legal condiciona expressamente a execução das ações à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, à conveniência administrativa, ao interesse público e à viabilidade técnica das medidas previstas no programa.

Além disso, o artigo 13 da proposição estabelece que as despesas decorrentes da futura execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as normas legais e os instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

Importante destacar que, conforme esclarecimentos apresentados pela equipe técnica do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 026/2026 possui natureza eminentemente autorizativa e programática, não criando despesa obrigatória imediata, automática ou continuada ao Município.

Foi informado que a futura implementação das ações dependerá de regulamentação posterior, planejamento administrativo, disponibilidade financeira e eventual captação de recursos externos, inclusive mediante cooperação técnica, convênios, credenciamentos, emendas parlamentares, utilização de estrutura já existente da administração pública, parcerias institucionais com associações, cooperativas e entidades técnicas.

Nesse contexto, verifica-se juridicamente justificável a ausência de estimativa exata de impacto financeiro prévio, especialmente porque o projeto não fixa valores determinados, quantitativos obrigatórios, número definido de beneficiários ou cronograma financeiro imediato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Ressalta-se que a eventual execução financeira das ações ocorrerá gradualmente, conforme previsão nas respectivas leis orçamentárias, observando-se integralmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o próprio projeto estabelece mecanismos de controle administrativo e financeiro, ao prever que os benefícios poderão ser regulamentados por Decreto Municipal, permitindo ao Poder Executivo fixar critérios técnicos, limites financeiros, prioridades e requisitos operacionais conforme a capacidade financeira do Município.

Dessa forma, esta Comissão entende que a proposição não afronta os princípios da responsabilidade fiscal, não gera desequilíbrio financeiro imediato às contas públicas municipais e apresenta compatibilidade com o sistema de planejamento e execução orçamentária vigente.

Ao contrário, a medida possui potencial de fortalecimento econômico do setor rural, incremento da atividade produtiva local e valorização da agricultura familiar, podendo gerar reflexos positivos na economia municipal e no desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

### **III – CONCLUSÕES DA RELATORIA:**

Após análise da matéria, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei Municipal nº 026/2026 apresenta adequação sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, estando em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento administrativo e equilíbrio das contas públicas.

A proposição não cria despesa obrigatória imediata ou continuada incompatível com a legislação vigente, condicionando sua futura execução à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à regulamentação administrativa posterior.

Além disso, verifica-se que a matéria possui relevante interesse econômico e social, especialmente por promover o fortalecimento da agricultura familiar, incentivo à produção leiteira e desenvolvimento econômico rural do Município de Deodápolis/MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

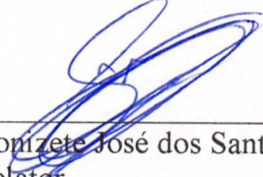
Dessa forma, a Relatoria entende que o projeto encontra-se apto à regular tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**IV – DECISÃO DA COMISSÃO:**


Ante as conclusões da Relatoria, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 026 de 08 de maio de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, por entender que a matéria apresenta compatibilidade financeira e orçamentária, observando os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento administrativo e interesse público.

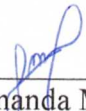
É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Domizete José dos Santos  
Relator  
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Dias Guimarães  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Maiara Casusa  
Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento